Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC.
Nº 34
9

Parecer nº 581/2023 – CGM

PROCESSO Nº 7/2022-00060
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
CONTRATO: 1734/2022
OBJETO: Contratação direta através de Dispensa de Licitação de serviços remanescentes do processo licitatório Pregão Presencial nº 9/2017-00119, referente ao transporte escolar para alunos residentes na Zona Urbana do Município de Paragominas.
TERMO ADITIVO: 4º Termo de Apostilamento, referente a Mudança de Dotação Orçamentaria e Mudança de Fonte de Recurso.
REQUISITANTE: Fundo Municipal de Educação - SEMEC.
CONTRATADA: PARAGOMINAS SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA.

1. PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.
A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

> *"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*
> *I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*
> *II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;*
> *III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;*
> *IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.*
> *§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União."*

E ainda no art. 17 da Lei Municipal nº 952/2017:

> *"Art. 17. Compete à Controladoria Municipal:*
> *I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos;*
> *II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da*

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC. Nº 39

Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como da aplicação de recursos públicos do Município por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, dos avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
VI - examinar as fases de execução fomentar o controle social, viabilizando a divulgação de dados e informações em linguagem acessível ao cidadão, bem como estimulando sua participação na fiscalização das atividades da Administração Pública Municipal;
VII - editar normas e procedimentos de controle interno para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo."

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

2. RELATÓRIO

Trata-se do processo de celebração do 4º Termo de Apostilamento referente a mudança de fonte de recurso e dotação, do contrato nº 1734/2022 que tem como objeto a contratação direta através de Dispensa de Licitação de serviços remanescentes do processo licitatório Pregão Presencial nº 9/2017-00119, referente ao transporte escolar para alunos residentes na Zona Urbana do Município de Paragominas.

O processo encontra-se instruído com rol de documentos, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento. Os documentos analisados foram encaminhados da CPL desta Prefeitura, no dia 30/08/2023, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem:

I. Ofício Circular nº 001/2023 e anexo;
II. Oficio nº 838/2023 – SEMEC;
III. Planilha saldo a cancelar;
IV. Planilha saldo a empenhar;
V. Cópia do Contrato nº 1734/2022;
VI. Cópia do 1º Termo Aditivo nº 115/2023;
VII. Cópia do 2º Termo Aditivo nº 365/2023;
VIII. Cópia do 3º Termo Aditivo nº 591/2023;
IX. Solicitação de Dotação Orçamentária;;
X. Encaminhamento de Dotação Orçamentária;
XI. Minuta do 4º Termo Aditivo;
XII. Solicitação de Parecer Jurídico;
XIII. Parecer Jurídico nº 418/2023-SEJUR/PMP;
XIV. Minuta do 4º Termo Aditivo;
XV. Solicitação de Parecer Técnico do Controle Interno.

Prefeitura Municipal de Paragominas
DOC.
Nº 36

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

3. EXAME

Em observância aos documentos que aqui foram apresentados para análise, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pelas Leis e Resolução que versam sobre o tema, bem como aos princípios norteadores do Direito Administrativo, atestando assim a regularidade do procedimento.

O Controle Interno dessa Prefeitura observou o parecer jurídico onde foram citados os requisitos para apostilamento contratual que amparam a celebração do Termo, desde que haja disponibilidade financeira.

Ao final, todos os atos do referido processo devem ser publicados.

Frente ao exame de todo o processo licitatório passa-se à conclusão.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do processo de celebração do 4º Termo de Apostilamento referente a mudança de fonte de recurso e dotação, do contrato nº 1734/2022 que tem como objeto a contratação direta através de Dispensa de Licitação de serviços remanescentes do processo licitatório Pregão Presencial nº 9/2017-00119, referente ao transporte escolar para alunos residentes na Zona Urbana do Município de Paragominas, tendo em vista ao amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo, sendo ele revestido de todas as formalidades legais, RATIFICO, para os fins de mister, no sentido positivo e ao final sua PUBLICAÇÃO. Sem mais, é o parecer da Controladoria Geral do Município.

Paragominas (PA), 31 de agosto de 2023.

SIRLEDE FERREIRA ALVES:29890080206

Assinado de forma digital por SIRLEDE FERREIRA ALVES:29890080206
Dados: 2023.08.31 09:22:04 -03'00'

Sirlede Ferreira Alves
Controladoria Geral do Município

Sirlede Ferreira Alves
Controladoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Paragominas